TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 0004359-17.2018.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Alienação Fiduciária Classe - Assunto

Exequente: **Miguel Santineli**

Banco Psa Finance Brasil S/A Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante do depósito efetuado à fl. 34 pela parte executada, que satisfaz integralmente a obrigação e da manifestação do exequente à fl. 38 JULGO **EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- O valor depositado nos autos principais já foram liberados, conforme guia de fls. 285/286. Expeça-se de imediato mandado de levantamento em favor do exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 34.
- Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1018770-53.2015.8.26.0566.

P.I.

São Carlos, 21 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA